



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3690/02

Dá nova redação ao inciso “X” do art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, que dispôs sobre a criação da “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF -- Therezinha Pereira Lima Muzel” junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso “X” do art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

X - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF -- Therezinha Pereira Lima Muzel”, localizada na Rua “T”, nº 555, no Jardim São José, Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de junho de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino